PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 192/2025- GAB

Lapa, 08 de Maio de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 47/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente ao valor anual relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal destinado a Secretaria Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 47/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
08/05/2025 14:57:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

AGIR COMO PRAXE
08/05/25
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 1055/2025
Data: 08/05/2025 - Horário: 15:27
Legislativo - PLO 44/2025

Ilmo. Sr.
Arthur Bastin Vidal
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2025 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/p60c481f8b8616

PROJETO DE LEI N° 47, DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 290.705,83 (Duzentos e Noventa Mil Setecentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

20 Secretaria de Cultura	
20.02 Fundo Municipal da Cultura	
13.0392.0024.2507 Fundo Municipal da Cultura	
3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 25.000,00
Sub total.....	**R$ 25.000,00**
10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.0605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira existente no Município	
3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 115.705,83
Sub total.....	**R$ 115.705,83**
10.07 Departamento de Controle e bem Estar Social	
20.0609.0043.2226 Manter Programa de Castração	
3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 100.000,00
20.0609.0043.2225 Reformar o Parque de Exposições	
3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 150.000,00**
TOTAL.....	**R$ 290.705,83**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p60c481f8b8616.

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99 Reserva de Contingência
99.99 Reserva de Contingência
99.999.0099.2468 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS INDIVIDUAIS

1457: 9.9.99.99.00.00.000 – Reserva de Contingência	R$ 290.705,38
TOTAL.....	**R$ 290.705,38**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p60c481f8b8616.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 47, DE 08 DE MAIO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 290.705,83 (Duzentas e Noventa Mil Setecentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

Seguindo o contido no Ofício nº 550/2024, do Poder Legislativo que dispõe sobre a execução referente as Emendas Individuais previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme emenda à Lei Orgânica que incluiu o Art. 114-A, em especial ao parágrafo 5º que trata das Emendas Parlamentares Individuais, o qual traz indicações de dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Emenda nº 13 – Secretaria de Cultura, no valor de R$ 25.000,00, justifica-se a aquisição de materiais e serviços para melhorias na qualidade de atendimento da Feira realizada pela AAECLLA.

Emendas nº 12 e 26 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente no total de R$ 115.705,83, justifica se a destinação para atender os agricultores e fortalecer a agricultura familiar do município da Lapa, contribuindo para geração de renda para os agricultores e oferecendo acesso a produtos frescos e de qualidade a comunidade.

Emendas nº 17 e 20 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente no total de R$ 100.000,00, justifica-se a destinação de recursos para a ONG Patinhas Carentes para realização de castração e aquisição de medicamentos veterinários.

Emenda nº 22 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente no valor de R$ 50.000,00, justifica-se a destinação para a União dos Tropeiros da Lapa PR para que seja realizado melhorias na sede da associação, que está localizada dentro do Parque de Exposições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2025 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p60c481f8b8616.

Os valores relativos a esta Abertura de Crédito Adicional Especial, serão efetivados pela anulação parcial de Dotação Orçamentária, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de maio de 2025

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2025 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p60c481f6b8616.